

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

OBJETO.....	2
PARTICIPAÇÃO .....	2
ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....	5
FASE DE LANCES.....	5
DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	6
NEGOCIAÇÃO.....	6
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	7
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA .....	12
RECURSOS .....	13
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME .....	13
FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	14
PAGAMENTO.....	15
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXOS DO EDITAL .....	19

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.004477/2015-44, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DATA: 17/11/ 2015****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****CÓDIGO UASG: 323028****E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br) FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

## 1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros-socorros por meio de Brigada de Bombeiros Particulares, para atuação nas dependências do complexo ANEEL-ANP-CPRM, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

## 2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
- 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4 Consórcio de empresas;
- 2.2.5 Cooperativas;

<sup>1</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 2.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
  - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **3 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.2.1 Inserir o VALOR GLOBAL OFERTADO, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
    - 3.2.1.1 O detalhamento do valor global será efetuado caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, por meio do envio da proposta escrita, acompanhada pelas planilhas de custos e formação de preços.
  - 3.2.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, os termos de concordância e condições do pregão:
    - 3.2.2.1 Caso se enquadre, Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, para fazer jus aos benefícios previstos na LC n.º 123/2006;
    - 3.2.2.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
    - 3.2.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
    - 3.2.2.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
    - 3.2.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.

- 3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.5 Serão desclassificadas:
- 3.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 3.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 3.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada as categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7 Quando o objeto do edital referir-se à *prestação de serviços mediante cessão de mão de obra*, o licitante deverá formular sua proposta considerando que não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, **salvo no caso das atividades de prestação de serviços previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.**
- 3.7.1 No caso do licitante optante pelo Simples Nacional vir a ser contratado, em referência à condição anterior, deverá apresentar à ANEEL, até o último dia útil do mês subsequente à contratação, com comprovante de entrega e recebimento, uma cópia de sua solicitação à Receita Federal do Brasil comunicando a celebração do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e requerendo o desligamento do cadastro.
- 3.8 Conforme o Decreto n. 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

#### **4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 4.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
  - 4.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 4.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

#### **5 - FASE DE LANCES**

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  - 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
    - 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 5.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 a 60 minutos.
- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## **6 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1 *Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.*
- 6.2 Se existir proposta de *ME/EPP* em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 6.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a *ME/EPP* mais bem classificada decairá de seu direito.
- 6.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
  - 6.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 6.5 Concretizada a oferta de uma *ME/EPP* nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 6.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

## **7 - NEGOCIAÇÃO**

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.

- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 8.3 A proposta de preços ajustada ao lance final será composta por:
- 8.3.1 Proposta do Valor Global dos Serviços e Planilhas de Custos e Formação de Preços (conforme modelos do Anexo II).
  - 8.3.2 Cópia da Convenção Coletiva, vigente, referente ao sindicato ao qual a categoria Profissional ou o licitante estejam vinculados, de acordo com as normas legais;
  - 8.3.3 GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.
- 8.4 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**Endereço: SGAN Quadra 603, Bloco "J", Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 8.5 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

- 8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.8 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no chat eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.



**9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/15.

**9.4 Para qualificação econômico-financeira:**

- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
- 9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei.
- 9.4.3 Declaração do licitante do valor total dos contratos por ele firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, e de que 1/12 (um doze avos) daquele valor não é superior a seu Patrimônio Líquido, conforme modelo no Anexo III;
  - 9.4.3.1 Caso a diferença entre a declaração acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas no espaço delimitado no referido anexo.

9.4.4 Os documentos econômico-financeiros citados nas cláusulas anteriores deverão evidenciar:

9.4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 212.026,13(duzentos e doze mil, vinte e seis reais e treze centavos);

9.4.4.3 Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 127.266,58 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); e

9.4.4.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

9.4.4.4.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4.4.2 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.

9.4.4.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.4.4.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

## 9.5 Para qualificação técnica:

- 9.5.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de brigada de incêndio cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos de 12 horas de brigada de incêndio por período não inferior a 3 (três) anos.
- 9.5.1.1 Será aceito o somatório de atestados conforme determina a IN 02 de 2008.;
- 9.5.1.2 Declaração do Licitante, de que na data de assinatura do contrato apresentará equipe adequada e disponível para a prestação dos serviços objeto da licitação;
- 9.5.1.2.1 A designação dos membros da equipe e a comprovação de sua qualificação (formação escolar, experiência profissional e vínculo de trabalho com o licitante), deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- 9.5.2 Declaração do licitante de que possui ou instalará, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato, um escritório de atendimento em Brasília - DF, com capacidade operacional para garantir a qualidade de todos os procedimentos operacionais e administrativos a serem prestados.
- 9.5.3 Quanto aos atestados e declarações exigidos para qualificação técnica, considerar que:
- 9.5.3.1 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.5.3.2 O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;
- 9.5.3.3 A comprovação do vínculo de trabalho dos postos de trabalho deverá ser efetuada pela apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9.5.3.4 A comprovação da experiência profissional poderá ser efetuada pelos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Recibo de Pagamento de Trabalhador Autônomo.
- 9.5.3.5 Para comprovação de escolaridade somente são válidos certificados de conclusão ou declarações escolares emitidos por entidades reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

- 9.5.4 Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos 01 (um) responsável técnico, Supervisor de Brigada, com a qualificação exigida na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado. Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
- 9.5.5 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Credenciamento (CRD) do Corpo de Bombeiros Militar do DF, em plena validade, para o exercício dos serviços de “Bombeiro Particular”, conforme dispõem as Normas Técnicas nº.006/2000 CBMDF e 007/2011 CBMDF. O credenciamento junto ao CBMDF para a emissão do CRD em tempo hábil para assinatura do contrato é responsabilidade exclusiva da licitante. Desta forma, em caso de não atendimento ao disposto, ficará a licitante sujeita às sanções cabíveis, não sendo concedido prazo extra para a assinatura do contrato;
- 9.5.6 Os brigadistas que atuarão na ANEEL deverão possuir o Certificado de Curso de Formação de Bombeiro Particular expedido por instituição credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ou o Certificado de Formação expedido por Corpos de Bombeiros Militares em conformidade com a Norma Técnica 07/2011-CBMDF.

## 10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 15 deste Edital.
- 10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados.
- 11.5.1 As vistas deverão ser realizadas na ANEEL, acompanhadas por um servidor público.
- 11.5.2 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 12.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

- 12.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 12.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

### 13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 13.2 Na ocasião, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o vencedor mantém as condições de habilitação, além de que este deverá apresentar:
- 13.2.1 **Indicação de Preposto** para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo VIII;
- 13.2.2 **Autorização para criação de Conta-depósito vinculada-bloqueada para Movimentação**, conforme modelo do Anexo IV;
- 13.2.3 **Autorização, para a CONTRATANTE, de desconto nas faturas para pagamentos de salários e verbas trabalhistas diretamente aos empregados, e recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS**, conforme modelo do Anexo V;
- 13.2.4 **Autorização de retenção da Garantia Financeira pela CONTRATANTE**, conforme modelo do Anexo VI;
- 13.2.5 **Garantia Financeira**, nas condições previstas no Anexo VII, ficando o licitante ciente de que sua cobertura não se aplica apenas aos casos de rescisão, mas também, às multas administrativas, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 13.2.6 **Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**, conforme modelo do Anexo XII;
- 13.2.7 **Declaração designando a equipe para a prestação dos serviços, acompanhada da documentação obrigatória por posto**, especificada no Anexo I deste Edital;
- 13.2.7.1 Caso a obrigação não tenha sido cumprida, a gestão contratual deverá cobrar seu cumprimento em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis à Contratada.

**13.2.8 Declaração informando os dados (endereço e telefone) do escritório de atendimento da CONTRATADA em Brasília-DF.**

13.2.8.1 Caso a obrigação não tenha sido cumprida, a gestão contratual deverá cobrar seu cumprimento nos termos definidos neste Edital, sob pena das sanções cabíveis à Contratada.

13.3 Quando o licitante convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 14 - PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo VII deste Edital.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura do **Contrato**, fica sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.

15.1.1 **Caso não assine o contrato, dentro do prazo de validade da proposta**, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

15.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

15.1.3 **Caso não mantenha a proposta ou lance ofertado de:**

15.1.3.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.

15.1.3.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

15.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do Contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou**

**comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

15.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**

15.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

15.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;

15.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;

15.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF **e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema..**

15.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o Contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.

15.7 Os valores das multas acima mencionadas consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:



- 15.7.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
  - 15.7.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
  - 15.7.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 15.8 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do Contrato estão previstas no Anexo VII.

## **16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 16.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em **até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 16.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sites [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
  - 16.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 16.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
- 17.3 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou à Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 17.7 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 17.9 Não serão aceitos documentos:
- 17.9.1 Ilegíveis;
  - 17.9.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
  - 17.9.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
  - 17.9.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
  - 17.9.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

- 17.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 17.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.14 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 17.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico deverão ser realizadas na ANEEL, acompanhadas por um servidor público, e poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 17.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

### 18.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 18.1.4 Anexo IV – Modelo de Autorização para criação de Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para movimentação;

- 18.1.5 Anexo V – Modelo de Autorização de desconto nas faturas para pagamentos de salários e verbas trabalhistas diretamente aos empregados, e recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, conforme modelo do Anexo V;
- 18.1.6 Anexo VI – Modelo de Autorização para retenção de garantia;
- 18.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 18.1.8 Anexo VIII – Modelo de expediente para Designação de Preposto;
- 18.1.9 Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviço – OS;
- 18.1.10 Anexo X – Regras sobre a Conta-depósito Vinculada-Bloqueada e minuta de Termo de Cooperação Técnica e anexos.
- 18.1.11 Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou de Parentesco.
- 18.1.12 Anexo XII – Declaração de confidencialidade por posto de serviço.
- 18.1.13 Anexo XIII – Declaração de Recebimento de Uniformes.
- 18.1.14 Anexo XIV – Rol Obrigatório de Documentação.

Brasília, 05 de novembro de 2015.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015 – TERMO DE REFERÊNCIA****1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Os serviços serão prestados de acordo com o prescrito na Norma Técnica nº 07/2011-CBMDF, conforme mostra a tabela a seguir:

<b>DENOMINAÇÃO DO POSTO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>QTDE. DE POSTOS</b>	<b>QTDE. TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>
Bombeiro Particular <b>DIURNO</b>	12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA	04 (quatro)	04 (quatro)
Bombeiro Particular <b>DIURNO</b>	12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO	02 (dois)	02 (dois)
Bombeiro Particular <b>DIURNO</b>	12X36 TERÇA, QUINTA e DOMINGO	02 (dois)	02 (dois)
Bombeiro Particular <b>NOTURNO</b>	12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA	02 (dois)	02 (dois)
Bombeiro Particular <b>NOTURNO</b>	12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO	02 (dois)	02 (dois)
Bombeiro particular <b>NOTURNO</b>	DOMINGO	02 (dois)	02 (dois)
<b>TOTAL</b>		<b>14 (doze)</b>	<b>14 (quatorze)</b>

- 1.1.1 Registro na Contratada, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais exigências trabalhistas;
- 1.1.2 A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência na edificação. Constituem ações de prevenção, de acordo com a Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, além de outras que forem estabelecidas em legislação específica;
- 1.1.3 Elaborar o plano de prevenção contra incêndio e pânico (PPCI) e enviar cópia para a área gestora do contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis, a partir do início das atividades de brigada de incêndio, conforme a Norma Técnica nº.007/2011-CBMDF;
- 1.1.4 Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;

- 1.1.5 Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local de atuação;
  - 1.1.6 Definir os procedimentos para a população, em caso de sinistros e exercícios simulados;
  - 1.1.7 Treinar a população da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, quando solicitados pela CONTRATANTE;
  - 1.1.8 Inspeccionar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes, seguindo a periodicidade estabelecida na TABELA I abaixo;
  - 1.1.9 Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação;
  - 1.1.10 Elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos, etc., seguindo o modelo estabelecido na Norma Técnica nº.007/2011-CBMDF;
  - 1.1.11 Constituem ações de emergência, de acordo com a Norma Técnica nº.007/2011-CBMDF, além de outras que forem estabelecidas em legislação específica;
  - 1.1.12 Identificar a situação de emergência;
  - 1.1.13 Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise da situação;
  - 1.1.14 Verificar a transmissão do alarme de incêndio aos ocupantes da edificação;
  - 1.1.15 Atuar no controle do pânico;
  - 1.1.16 Auxiliar no abandono do local de atuação;
  - 1.1.17 Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
  - 1.1.18 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação;
  - 1.1.19 Prestar os primeiros socorros a feridos;
  - 1.1.20 Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
  - 1.1.21 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, no sentido de fornecer dados gerais sobre o sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação.
- 1.2 Além das atribuições acima mencionadas, cabe à brigada de incêndio:
- 1.2.1 Conhecer todas as instalações do complexo ANEEL, ANP e CPRM;

- 1.2.2 Conhecer todas as vias de escape do prédio, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- 1.2.3 Atuar sempre no sentido de preservar os bens materiais e patrimoniais da ANEEL, ANP e CPRM e a segurança de todas as pessoas que trabalhem ou circulem pelo edifício, segundo as normas e disposições gerais sobre o assunto, orientando a prevenção e combate a incêndios, bem como a evacuação do edifício quando for o caso;
- 1.2.4 Apresentar, em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato, relatório completo ressaltando, através de fotografias, os pontos críticos e sugestões de melhorias da área de Brigada para análise;
- 1.2.5 Instruir os colaboradores da ANEEL, ANP e CPRM quanto à prevenção de incêndios nas áreas do edifício, através de meios de comunicação próprios da Agência;
- 1.2.6 Efetuar rondas diárias em todas as instalações, verificando a existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio e detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- 1.2.7 Preencher relatório de vistoria diária e relatório técnico mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- 1.2.8 Agir de maneira rápida e eficaz em situações de emergência;
- 1.2.9 Combater, prontamente, princípios de incêndio e informar o CBMDF sobre o evento e a situação;
- 1.2.10 Dar suporte a todos os eventos realizados no âmbito da Agência;
- 1.2.11 Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas situações e atividades realizadas na Agência, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 1.2.12 Responsabilizar-se pelo desligamento do alarme de incêndio e fechamento das válvulas dos sistemas preventivos (sprinklers, CO2 e etc.) depois de contornados os problemas;
- 1.2.13 Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da ANEEL, ANP, CPRM de competência da área de Brigada;
- 1.2.14 Realizar primeiros socorros e resgate de vítimas;
- 1.2.15 Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- 1.2.16 Atender prontamente a outras determinações da SAF;
- 1.2.17 Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 1.2.18 Estabelecer rotinas diárias, mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou quando houver necessidade, conforme demonstra a TABELA I abaixo.

**TABELA 1**

	Proc. Diário	Proc. Mensal	Proc. Trimestral	Proc. Semestral	Proc. Anual	Sempre que necessário
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Equipamentos e instalações de incêndio:</b>						
Se os extintores encontram-se desobstruídos	X					
Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições	X					
Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições e conexão de uso	X					
Se os registros de rede de hidrantes e sprinklers estão abertos	X					
Se as mangueiras estão armazenadas de forma correta	X					
O nível de água dos reservatórios	X					
Os lacres e vencimento da carga dos extintores		X				
A sinalização dos extintores e hidrantes		X				
As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes		X				
Se as bombas dos sistemas de sprinklers e hidrantes estão atuando		X				
Se há vazamento e infiltração de água nas paredes do reservatório		X				
O estado dos suportes e das tubulações de CO <sub>2</sub>		X				
O estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes e sprinklers			X			
O estado de conservação dos manômetros e tanques de pressão			X			
Pesagem dos extintores			X			
Extintores de incêndio em todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentam vazamentos, que tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR-11716				X		
Efetuar testes em todas as mangueiras de incêndio					X	
Realizar a retirada de água da rede da tubulação do sistema de sprinklers e a retirada da água da rede da tubulação do sistema de hidrante						X



	Proc. Diário	Proc. Mensal	Proc. Trimestral	Proc. Semestral	Proc. Anual	Sempre que necessário
<b>ACOMPANHAR:</b>						
<b>Equipamentos e instalações de incêndio</b>						
Os testes hidrostáticos e pneumáticos em todas as mangueiras						X
Retoque da pintura dos abrigos de combate a incêndio e demais componentes visíveis						X
Teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, sprinklers, detecção, válvulas e etc.						X
Medições de tensão e corrente das bombas do sistema de sprinklers da garagem e do edifício						X
Abertura e fechamento dos registros dos sistemas de sprinklers e hidrantes						X
Medições de tensão nos laços da central de detecção e alarme de incêndio						X
A limpeza de extintores, caixas de hidrantes, detectores, central de detecção, válvulas de disparo e válvulas direcionais do sistema de CO <sub>2</sub>						X
Testes na rede de sprinklers com rompimento de bico de sprinklers por chama, verificando: acionamento de alarme na central, sirenes e fluxo de água no ponto rompido.						X
Testes nas válvulas de fluxo da rede de sprinklers.						X

	Proc. Diário	Proc. Mensal	Proc. Trimestral	Proc. Semestral	Proc. Anual	Sempre que necessário
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Instalações elétricas e eletrônicas:</b>						
A existência de fios soltos e ligações improvisadas	X					
As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente	X					
Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos	X					
As indicações no painel de detecção e alarme de incêndio	X					
O quadro geral de energia e os quadros de distribuição dos andares, quanto ao aquecimento dos disjuntores e cabos		X				
<b>ACOMPANHAR:</b>						
<b>Instalações elétricas e eletrônicas:</b>						
Medição de tensão e corrente dos circuitos dos quadros de energia						X
Reaperto nos bornes e barramentos do QGBT						X
Reaperto nos bornes e barramentos no QGD						X
Reaperto geral dos parafusos de contato, dos botões de comando, disjuntores, bornes, terminais e conexões dos cabos de todos os quadros elétricos						X
Limpeza geral no QGD						X
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Instalações de gás e material inflamável:</b>						
A existência de vazamento de gás	X					
Se os registros estão sendo fechados após o uso	X					
Se o estado geral das instalações está em perfeitas condições de uso		X				
Se existe material inflamável (óleo, gasolina etc) em área indevida	X					

	Proc. Diário	Proc. Mensal	Proc. Trimestral	Proc. Semestral	Proc. Anual	Sempre que necessário
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Casas de bombas:</b>						
Se as bombas do sistema de sprinklers e hidrantes estão atuando	X					
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Ambientes e rotas de fuga:</b>						
Se as escadas e rotas de saída encontram-se desimpedidas	X					
Se os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem risco de incêndio	X					
Se as instalações do refeitório e copas oferecem risco de incêndio	X					
Se a iluminação dos corredores e das escadas é satisfatória	X					
Se o corrimão e as fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso	X					
<b>VERIFICAR/INSPECIONAR:</b>						
<b>Elevadores:</b>						
Quadros elétricos, quadros de comando, maquinário, cabine e porta dos elevadores	X					
Operar os elevadores, por diversas vezes ao dia, e verificar o pleno funcionamento	X					

## 2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 Opcionalmente, a empresa interessada **poderá efetuar VISTORIA no local de prestação dos serviços**, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de técnicos da Coordenação de Atividades de Recursos Logísticos-COREL da Superintendência de Administração e Finanças-SAF, **em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista para a abertura da presente Licitação**, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e de 14:30h às 17:00h, devendo o horário de visita ser agendado previamente, pelo telefone 61 2192-8572.
- 2.1.1 Os eventuais custos advindos das funções do Supervisor de Brigada, que sejam pertinentes ao contrato com a ANEEL, poderão ser rateados entre os postos e incluídos na planilha como custos.

## 3 UNIFORME

- 3.1 Durante a realização dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão vestir uniforme e portar crachás de identificação com fotografia recente.

O uniforme a ser fornecido pela CONTRATADA para cada brigadista deverá estar no tamanho adequado e nas seguintes especificações e quantidades, aprovadas pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com as normas vigentes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	Blusas na cor padronizada da empresa, manga longa em tecido solassol, contendo o nome da empresa, o nome do brigadista e o tipo sanguíneo do mesmo
2	2	Calças na cor padronizada da empresa em tecido solassol
3	3	Camisetas na cor padronizada pela empresa, gola oval
4	1	Cinto
5	3	Pares de meias pretas
6	2	Pares de coturno preto

- 3.2 **Os uniformes deverão ser entregues** aos funcionários, pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, **no primeiro dia em que se der a prestação dos serviços**, início do Contrato, devendo tal procedimento ser acompanhado por técnico da ANEEL.
- 3.3 Os uniformes deverão ser fornecidos de 6 em 6 meses, aos prestadores de serviços, conforme a listagem acima, respeitando as especificações apresentadas pela Convenção Coletiva de Trabalho Nº DF000184/2015, resguardando o direito da CONTRATANTE, exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 3.4 É vedado à CONTRATADA repassar aos funcionários quaisquer custos relativos à confecção dos uniformes, devendo estes estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas pertinentes.

- 3.5 Ao receber os uniformes, os brigadistas deverão assinar um recibo (anexo), no qual constará a assinatura do funcionário e a ciência do técnico da ANEEL responsável pelo acompanhamento dos procedimentos, ficando a cópia de cada um dos recibos em poder da CONTRATANTE.
- 3.6 A CONTRATADA deverá cuidar para que os brigadistas estejam devidamente uniformizados imediatamente no primeiro dia da execução dos serviços (exceto no momento dos procedimentos de entrega de uniformes citados no item anterior), sendo, portanto, de inteira responsabilidade de CONTRATADA a tomada prévia de medidas dos funcionários para a confecção dos uniformes.
- 3.7 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a ANEEL ou para os funcionários.

#### 4 MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS

- 4.1 O material de ronda, que deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, **será fornecido pela CONTRATADA, para cada brigadista**, constituindo-se de:

ITEM	
1	01 Aparelho de rádio transmissor para comunicação interpessoal, que deverá ser compatível e operar na mesma frequência dos aparelhos utilizados pelos vigilantes que atuam no edifício, de forma que possam se comunicar entre eles
2	1 Lanterna a prova de água para cada brigadista
3	1 megafone
4	1 apito para cada brigadista

- 4.2 A **CONTRATADA deverá fornecer e manter** o material de segurança no estabelecimento da CONTRATANTE:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Escada extensível em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4m quando aberta, com capacidade mínima de suporte de 120 kg
2	01	Escada de alumínio de 6 degraus emborrachados
3	02	Capacete confeccionado em fibra de vidro reforçado contra alta temperatura, sendo resistente a rachaduras e lascas
4	200 metros	Corda estática para resgate, material nylon com 12 mm de diâmetro, carga ruptura 2.000 Kgf, com filamento vermelho ou azul, alerta visual na segunda camada em amarelo, marcação inserida no interior do trançado
5	02	Tesoura para corte de ferro
6	2 pares	Luva resistente a alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico
7	01 rolo	Fita zebra plástica para isolamento em áreas de acidente, nas cores

		amarela e preta, com 70 mm de largura por 200m de comprimento
--	--	---

4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter as seguintes ferramentas no estabelecimento da CONTRATANTE:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Jogo de alicates
2	1	Jogo de chave de fenda
3	1	Jogo de chave philips
4	1	Chave de boca
5	1	Chave de grifo de 640mm
6	1	Pé de cabra
7	1	Machado
8	1	Marreta de 2Kgs
9	1	Facão de 18"
10	1	Chave de fenda teste ponta chata

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos de primeiros socorros, dentre eles:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Estetoscópio para auscultação
2	01	Aparelho de medição da pressão arterial através do método auscultatório
3	01	Cadeira de rodas de funcionamento manual, tamanho adulto com capacidade mínima de 120 Kg
4	01	Cobertor aluminizado que reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em casos de acidente
5	01	Colar cervical tipo dobrável, plano e adulto, tipo fechamento velcro com 5 cm, tamanho médio, aplicado para proteção de coluna cervical, com janela traqueal extra grande e apoio mandibular
6	01	Prancha rígida, acompanha 3 cintos de imobilização de material nylon, aprovados pelos bombeiros, indicada para pessoas de até 120Kgs, medindo 1,85mx46,5cm, com aberturas específicas para utilização de imobilizador lateral de cabeça
7	01	Imobilizador lateral de cabeça com duas almofadas com orifício para ventilação do ouvido, base com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte superior da prancha rígida e mais duas fitas para ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo)
8	03	Lençóis plásticos de solteiro limpos e em condições de uso
9	01	Termômetro
10	02	Caixa de luvas cirúrgicas descartáveis em material látex natural, tamanho médio, atóxica, com pó bioabsorvível, formato anatômico, embalagem conforme norma da ABNT com abertura asséptica, com 100 unidades

11	02	Caixa de máscaras cirúrgicas descartáveis, tipo fixação com elástico, cor branca com 50 unidades
12	02	Óculos de proteção individual
13	02	Conjuntos de talas moldáveis
14	02	Ataduras elásticas e de crepe
15	02 rolos	Esparadrapo impermeável, cor branca, 25 mm de largura por 4,5 m de comprimento
16	01	Caixa de curativo microporoso, que permite a respiração da pele, evaporação, suor e umidade
17	03	Pacote de gaze, cor branca
18	01	Caixa de abaixador de língua
19	01	Pacote de algodão
20	01	Caixa de unidades de hastes flexíveis de plástico com algodão firmemente aderido nas pontas
21	01	Pomada para queimadura
22	01	Água Oxigenada 10 volumes
23	01	Tintura de iodo a 2%
24	01	Álcool etílico a 70%
25	02	Frascos de soro fisiológico
26	01	Maleta de emergência para transporte de materiais

- 4.5 Os equipamentos de primeiros socorros devem ser fornecidos pela empresa, dentro do prazo de validade, de acordo com as especificações descritas e com as normas pertinentes e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa dos materiais pela CONTRATANTE;
- 4.6 A empresa não poderá repassar o custo de qualquer um dos itens de equipamentos, material de ronda, material de segurança e ferramentas aos funcionários;
- 4.7 Para fins de normalização das obrigações da empresa perante os funcionários, deverão ser aplicados, além da legislação trabalhista e determinações jurisprudenciais vigentes, a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria.
- 4.8 Todos os benefícios a que os funcionários têm direito e seus respectivos valores deverão estar de acordo com a CCT da categoria e demais normas legais pertinentes vigentes.
- 4.9 A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente no primeiro dia da execução dos serviços, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco dos brigadistas, em perfeito estado de conservação e uso imediato, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo tais equipamentos compreender:

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Máscaras autônomas contra gases
02	02	Capacetes de segurança contra incêndio
03	02	Pares de luvas protetoras contra agentes térmicos

## 5 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

5.1 A ANEEL, de acordo com a IN n. 02/2008 do Ministério do Planejamento, artigo Art. 19-A e Anexos VII e XIX, provisionará os valores referentes ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA em Conta-depósito Vinculada específica, que será liberada exclusivamente para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

5.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

5.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

5.2 Os valores retidos por meio da Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

5.3 Os valores a serem provisionados, para atendimento ao parágrafo seguinte, serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%		
<b>Subtotal</b>	<b>25,43%</b>		
Incidência dos submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 (um terço) Constitucional de Férias e 13º (décimo terceiro) Salário*	7,39% (SAT 3%)	7,60% (SAT 2%)	7,82% (SAT 3%)
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

5.4 A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando faltar com o cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no inciso V do Artigo 19-A da referida instrução normativa.

5.5 Os custos referentes à cobrança da tarifa bancária para operacionalização da Conta-depósito vinculada-bloqueada, estimados em R\$ 21,00 (vinte e um) reais mensais, serão arcados pela empresa CONTRATADA.

5.6 **O custo estimado da tarifa bancária deverá ser rateado por empregado e incluído pelo licitante na planilha de custos e formação de preços, no módulo 5, letra A - Custos Indiretos.**



5.7 As regras referentes ao estabelecimento da Conta-depósito Vinculada-bloqueada estão dispostas no Anexo X deste edital.

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LICITAÇÃO		PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015	
<b>Órgão CONTRATANTE:</b>		AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	
<b>Processo:</b>	48500.004477/2015-44		
<b>Serviço a ser contratado:</b>	Serviços de Brigada de Bombeiros Particulares	<b>ITEM:</b>	<input type="text"/>
<b>nº de meses execução</b>	12		
<b>Local de prestação dos serviços:</b>	ANEEL - Brasília/DF		
<b>Data prevista para apresentação da proposta:</b>	<input type="text"/>		
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>			
<b>Razão Social:</b>	<input type="text"/>		
<b>Nome de fantasia:</b>	<input type="text"/>		
<b>CNPJ:</b>	<input type="text"/>		
<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>CEP:</b>	<b>Município/UF:</b>	<input type="text"/>	
<b>Fone(s):</b>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>	
<b>e-mail:</b>	<b>sítio na internet:</b>	<input type="text"/>	
<b>Dados bancários da empresa (c/c em que será efetuado o crédito de pagamento devido pelo CONTRATANTE)</b>			
<b>Banco:</b>	<input type="text"/>		
<b>Agência:</b>	<input type="text"/>		
<b>Conta-corrente:</b>	<input type="text"/>		
<b>Dados do representante da empresa</b>			
<b>Nome completo:</b>	<input type="text"/>		
<b>Cargo:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	<input type="text"/>	
<b>Estado civil:</b>	<b>Profissão:</b>	<input type="text"/>	
<b>Cédula de Identidade:</b>	<b>Orgão Expedidor:</b>	<input type="text"/>	
<b>CPF:</b>	<input type="text"/>		
<b>Endereço para correspondência:</b>	<input type="text"/>		
<b>CEP:</b>	<b>Município/UF:</b>	<input type="text"/>	
<b>Fone(s):</b>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>	

e-mail:		
	<b>Dados do contato da empresa</b>	
Nome completo:		
Cargo:		Nacionalidade:
Estado civil:		Profissão:
Cédula de Identidade:		Orgão Expedidor:
CPF:		
Endereço para correspondência:		
CEP:	Município/UF:	
Fone(s):		Fax:
e-mail:		

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Descrição dos serviços / categoria profissional vinculada	Valor mensal por posto de serviço (R\$)	Quantidade de postos de serviços	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
		(A)	(B)	(C) = (A)x(B)	(D) = (C) x (12)
1	Bombeiro Particular DIURNO - 12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA				
	Bombeiro Particular DIURNO - 12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO				
	Bombeiro Particular DIURNO - 12X36H TERÇA, QUINTA e DOMINGO				
	Bombeiro Particular NOTURNO - 12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA				

	Bombeiro Particular NOTURNO – 12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO				
	Bombeiro Particular NOTURNO -DOMINGO				
<b>Valor total mensal</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<p><b>Observação: o valor global da proposta deverá ser inserido no portal de compras do governo federal.</b></p>   <p>Representante legal - Assinatura</p>					

## ANEXO II - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA TIPO DE POSTO DE SERVIÇO).

### Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Licitação n.	PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015
N. Processo	48500.004477/2015-44

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	
B	Tipo de serviço	Serviços de Brigada de Bombeiros Particulares
C	Município/UF	Brasília/DF
D	Número de meses de execução contratual	12

#### MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Posto de serviço	
2	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - ANO	
3	Salário Normativo da categoria profissional	
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Carga horária prevista (horas/mês)	

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
(A)	Salário Base	
(B)	Adicional de periculosidade	0,00
(C)	Adicional de insalubridade	0,00
(D)	Hora noturna adicional	0,00
(E)	Adicional noturno	0,00
(F)	Adicional de Hora Extra	0,00
(G)	Outros (especificar nos campos abaixo)	
(G.1)	Pagamento de feriados em dobro	
(G.2)	Intervalo intrajornada	
(G.3)		
(G.4)		
<b>Total da Remuneração</b>		<b>0,00</b>

Nota: Intervalo intrajornada (ressarcimento ou folguista); Pagamento de feriados em dobro (Súmula nº 444 TST); Também deverá ser cotado o adicional noturno para as horas prestadas após às 5h, desde que cumprida integralmente a jornada no período noturno;

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
(A)	Transporte	0,00
(B)	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	0,00
(C)	Assistência médica e familiar	0,00
(D)	Auxílio creche	0,00
(E)	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
(F)	Outros (especificar nos campos abaixo)	
(F.1)		
(F.2)		
(F.3)		
(F.4)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>0,00</b>

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
(A)	Uniformes	0,00
(B)	Materiais	0,00
(C)	Equipamentos	0,00
(B)	Outros insumos diversos	0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>0,00</b>

Nota: valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
INSS		0,00
SESI ou SESC		0,00
SENAI ou SENAC		0,00
INCRA		0,00
Salário Educação		0,00
FGTS		0,00
SEBRAE		0,00
Risco Acidente de Trabalho (RAT) Ajustado		0,00

<b>TOTAL</b>	0,00%	0,00
--------------	-------	------

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Nota (3) - O cálculo do RAT é realizado aplicando-se o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) sobre o RAT (1%, 2% ou 3%)

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário

13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
(A)	13º Salário		0,00
<b>Subtotal</b>			
(B)	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário		0,00
<b>TOTAL</b>			0,00

#### Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
(A)	Afastamento maternidade		0,00
(B)	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		0,00
<b>TOTAL</b>			0,00

#### Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
(A)	Aviso prévio indenizado		0,00
(B)	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00
(C)	Multa do FGTS e CS sobre aviso prévio indenizado		0,00
(D)	Aviso prévio trabalhado		0,00
(E)	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		0,00
(F)	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		0
<b>TOTAL</b>			0,00

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Incidência	VALOR (R\$)
(A)	Férias e adicional de férias		0,00
(B)	Ausência por doença		0,00
(C)	Licença paternidade		0,00
(D)	Ausências legais		0,00
(E)	Ausência por Acidente de trabalho		0,00
(F)	Outros (especificar nos campos abaixo)		
(F.1)			
(F.2)			

(F.3)			
(F.4)			
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>
(G)	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

**Quadro resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**

<b>MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
(4.1)	13º Salário + Adicional de férias	0,00
(4.2)	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
(4.3)	Afastamento maternidade	0,00
(4.4)	Custo de rescisão	0,00
(4.5)	Custo de reposição do profissional ausente	0,00
(4.6)	Outros (especificar nos campos abaixo)	
(4.6.1)		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
(A)	Custos indiretos		0,00
(B)	Lucro		0,00
(C)	Tributos		0,00
(C.1)	Tributos Federais		
(C.1.1)	PIS		
(C.1.2)	COFINS		
(C.2)	Tributos Estaduais (ICMS)		
(C.3)	Tributos Municipais (ISS)		
(C.4)	Outros tributos (especificar nos campos abaixo)		
(C.4.1)			
(C.4.2)			
		0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO**



MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		VALOR (R\$)
(A)	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
(B)	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	0,00
(C)	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
(D)	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		0,00
(E)	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	0,00
<b>Valor mensal do posto de trabalho</b>		0,00
<b>Valor anual do posto de trabalho</b>		0,00

**Planilha Auxiliar - Módulo 3 - Insumos Diversos - Item 3.A - Uniformes**

Órgão CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
 Licitação (modalidade/n.): PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015  
 Data prevista para apresentação da proposta:  
 Empresa (Razão Social)  
 CNPJ:  
 Serviço a ser contratado: Serviços de Brigada de Bombeiros Particulares  
 Posto de serviço:

**Módulo 3 - Insumos Diversos**

**Item 3.A - Uniformes**

Descrição Básica	Unidade	Quantidade a ser fornecida no período de 12 meses	Custo unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Blusas na cor padronizada da empresa, manga longa em tecido solassol, contendo o nome da empresa, o nome do brigadista e o tipo sanguíneo	PEÇA	2		0,00
Calças na cor padronizada da empresa em tecido solassol	PEÇA	2		0,00
Camisetas na cor padronizada pela empresa, gola oval	PEÇA	3		0,00
Pares de meias pretas	PAR	3		0,00
Pares de coturno preto	PAR	2		0,00
	PEÇA	1		0,00

Cinto			
Total do custo anual estimado com UNIFORMES			0,00
<b>Total do custo mensal estimado com UNIFORMES</b>	<b>Valor que será transferido para a Planilha Geral</b>		<b>0,00</b>
Nota (1) - A descrição das peças que compõem o uniforme, unidades de medida e quantidades estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.			

<b>Planilha Auxiliar - Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			
Órgão CONTRATANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL		
Licitação (modalidade/n.)	PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015		
Data prevista para apresentação da proposta:			
Empresa (Razão Social)			
CNPJ:			
Serviço a ser contratado:	Serviços de Brigada de Bombeiros Particulares		
Posto de serviço:			
<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			
		<b>Base legal/Memória de cálculo (*)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
3.B	Outros insumos diversos (especificar nos campos abaixo)		
3.B1			
3.B2			
3.B4			
3.B5			
3.B6			
<b>Total do custo anual dos insumos diversos</b>			<b>0,00</b>
<b>Total do custo mensal dos insumos diversos (será transferido para a Planilha Geral)</b>			<b>0,00</b>
(*) - Nessa coluna deve ser indicada a base legal e/ou a memória de cálculo do insumo especificado; a base legal pode ser, por exemplo, a cláusula do Termo de Referência que fixa a obrigação; a memória de cálculo deve ser indicada quando o valor do item for obtido por meio de cálculo matemático.			

**OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- (1) O licitante deverá preencher a planilha por posto de serviço em conformidade com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008, as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da

- Receita Federal, a Lei Complementar n.123/2006, e demais normativos pertinentes.
- (2) Os percentuais e valores informados devem retratar exequibilidade da proposta.
  - (3) O licitante deverá preencher a planilha com base na Convenção Coletiva/Acordo Coletivo ao qual o posto de serviço estará vinculado, considerando o que a legislação vigente determina quanto à vinculação à categoria profissional do empregado OU à atividade preponderante do empregador.
  - (4) Deverá ser juntada à proposta uma cópia da Convenção Coletiva/Acordo Coletivo utilizada como referência.
  - (5) A remuneração-base e benefícios não poderão ter valores inferiores aos estabelecidos na legislação específica ou na Convenção ou Dissídio Coletivo correspondente.
  - (6) O valor do salário-base inclui o repouso semanal remunerado.
  - (7) Na indicação dos valores dos benefícios deverá ser considerada apenas a parcela coberta pela empresa e deduzido o respectivo incentivo fiscal, se houver.
  - (8) As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas em conformidade com a natureza de cada licitante.
  - (9) O IRPJ e a CSLL não deverão compor os tributos.
  - (10) O licitante deverá arcar com TODOS os custos de passagens ou transporte de quaisquer valores, incluindo-se aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal.
  - (11) Deverá ser considerada, na elaboração da proposta, a possibilidade de fornecimento de vale-transporte para os trechos Residência – Rodoviária do Plano Piloto – ANEEL, bem como o retorno por esses mesmos trechos, de forma a atender aos casos em que não exista transporte direto entre a residência do funcionário e a ANEEL ou que sejam incompatíveis os horários das linhas de transporte e a jornada de trabalho do funcionário.
  - (12) Os percentuais a serem incluídos para o 13º Salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional, e multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado são aqueles especificados na tabela constante no Anexo I, “Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada”.
  - (13) O valor referente à cobrança da tarifa bancária para operacionalização da Conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, especificado no Anexo I, deverá ser rateado por empregado e incluído na letra A do módulo 5 (Custos Indiretos) da planilha.
  - (14) Caso haja prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, dentre eles o item aviso prévio trabalhado da planilha de custos e formação de preço, deverão ser excluídos como condição para a prorrogação.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**
**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

1.1 Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_:

1.1.1 Possui os seguintes contratos vigentes com a iniciativa privada e a Administração Pública, na data da sessão pública de abertura do referido Pregão Eletrônico:

CONTRATO	Nome do Órgão/Empresa	CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.	Endereço	Vigência	Valor (R\$)
1						
2						
(...)						
<b>VALOR TOTAL DO(S) CONTRATO(S)</b>						

1.1.2 1/12 (um doze avos) do Valor Total dos Contratos acima declarado não é superior a seu Patrimônio Líquido, conforme evidencia o cálculo abaixo:

$$\frac{\text{Valor Total do(s) Contrato(s)}}{12} < \text{ou} = \text{Patrimônio Líquido}$$

1.1.3 Apura a diferença percentual de \_\_\_\_%, entre o Valor Total dos Contratos acima declarado e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, evidenciada pelo cálculo abaixo::

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

:

1.1.4 Apresenta as seguintes justificativas para a diferença percentual, entre o Valor Total dos Contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ser superior a 10% (positivo ou negativo):

(Observação: somente apresentar as justificativas no espaço abaixo se a diferença percentual apurada no item 1.1.3 for superior a 10% - positivo ou negativo).

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, autoriza a criação de Conta-Depósito Vinculada-Bloqueada para movimentação, para depósito de encargos trabalhistas, relativos ao pagamento da mão de obra desta empresa destinada à prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015, nos termos do art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS TRABALHISTAS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, AUTORIZA a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários aos trabalhadores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, relativos ao pagamento da mão de obra desta empresa destinada à prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015, até o momento da regularização.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE GARANTIA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, AUTORIZA a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)



**ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS-SOCORROS, POR MEIO DE BRIGADA DE BOMBEIROS PARTICULARES.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ e, em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e n. 1, de 19 de janeiro de 2010, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros-socorros por meio de Brigada de Bombeiros Particulares, para atuação nas dependências do complexo ANEEL-ANP-CPRM, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 603, Módulos “H” (CEPAT-ANP), “I”

(ANEEL-ANP) e “J” (ANEEL), conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.004477/2015-44.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.1.1 No caso de eventual prorrogação do contrato após o término do primeiro ano de sua vigência, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme determina o art. 19, XVII da Instrução Normativa n. 02/2008-SLTI/MPOG.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Executar os serviços nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, bem como encargos trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Administração Pública.
- 5.3 Implantar, a partir do dia definido para o início da vigência do Contrato, todos os serviços descritos no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015.
- 5.4 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, a quem a fiscalização se reportará para a solução de pendências relativas à execução do contrato. Tal indicação deverá ser feita de acordo com modelo anexo deste edital.

- 5.4.1 O preposto deverá estar credenciado a decidir em nome da contratada e será responsável por participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela ANEEL.
- 5.5 Prestar os serviços nas dependências e instalações da ANEEL em Brasília, com pessoal adequadamente capacitado e contratado sob o regime celetista.
- 5.6 Instruir toda a mão de obra posta à disposição da ANEEL quanto às suas obrigações e à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.7 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive ao cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante carteira de trabalho e previdência social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE.
- 5.8 Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e a atualização das técnicas de segurança e de prevenção e combate a incêndio.
- 5.9 Promover no local de execução dos serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, treinamento específico de Brigada de Voluntários, a ser constituída com a participação dos usuários do Edifício.
- 5.10 Prestar assessoramento técnico relativo ao objeto do contrato, sempre que solicitado pela ANEEL.
- 5.11 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Bombeiro Particular, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação vigente. A cópia dos certificados de todos os brigadistas que atuarão na ANEEL deverá ser fornecida à CONTRATANTE.
- 5.12 É vedada a utilização de mão-de-obra não qualificada em quaisquer casos de substituição, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no dia da substituição, a cópia do Certificado de Curso de Formação do Brigadista substituto, devidamente atualizado. A CONTRATADA também deverá apresentar o comprovante de pagamento do substituto (contracheque) no período em que atuou na Agência juntamente com os documentos comprobatórios no momento do pagamento da nota fiscal.
- 5.13 Diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da ANEEL com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às reclamações.
- 5.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e na proposta apresentada.
- 5.15 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência dos funcionários, sem prejuízo do controle a ser realizado pela CONTRATANTE.
- 5.16 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte.
- 5.17 Declaração que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da ANEEL, ANP e CPRM, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, devidamente comprovados.

- 5.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados.
- 5.19 Impedir que profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações da ANEEL.
- 5.20 Agir segundo as diretrizes da ANEEL.
- 5.21 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da ANEEL para acompanhamento da execução do futuro contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.22 Acatar as exigências da ANEEL, quanto à execução dos serviços, horários e turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela ANEEL, quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.23 Cumprir horários e manter a periodicidade para a execução dos serviços fixados pela ANEEL, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 5.24 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, mediante a devida formalização da SAF/ANEEL, respeitando a legislação trabalhista.
- 5.25 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam.
- 5.26 Fornecer vale-transporte aos seus empregados, outros benefícios e vantagens previstos na legislação e no acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, observados os prazos legais para a entrega entre outras especificações, conforme descrito abaixo:
  - 5.26.1 Auxílio-Alimentação – fornecido conforme o valor estabelecido no acordo coletivo de trabalho firmado com os Sindicatos das Categorias e liberado aos empregados a cada 30 (trinta) dias e de uma única vez, no máximo até o último dia que antecede ao mês de sua competência;
  - 5.26.2 Vale-Transporte – liberado aos empregados a cada 30 (trinta) dias e de uma única vez, no máximo até o último dia que antecede ao mês de sua competência, de acordo com a fórmula: Valor das passagens x nº de dias (média dias/mês) - 6% (sobre o piso salarial, obrigação legal para participação do empregado), conforme Decreto 95.247, de 11/11/87.
    - 5.26.2.1 A empresa deverá fornecer, se necessário, vale-transporte para os trechos Residência – Rodoviária do Plano Piloto – ANEEL, bem como o retorno por esses mesmos trechos, de forma a atender aos casos em que não exista transporte direto entre a residência do funcionário e a ANEEL ou que sejam incompatíveis os horários das linhas de transporte e a jornada de trabalho do funcionário.
    - 5.26.2.2 De acordo com a Orientação Normativa SLTI nº 03 de 10/09/2014, haverá desconto na fatura do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício.
- 5.27 O Vale-Alimentação deverá obedecer aos valores acordados no dissídio coletivo da categoria.
- 5.28 Efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º dia útil de cada mês, independente de qualquer caso fortuito.

- 5.29 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo CONTRATANTE.
- 5.30 Responsabilizar-se pelos crachás de identificação emitidos pela ANEEL para os seus funcionários, orientando-os a mantê-los em condições propícias para a sua utilização, bem como responsabilizar-se pela sua devolução sempre que um empregado deixar o posto de trabalho e ao término do Contrato, com o devido ressarcimento em caso de extravio ou avarias que impossibilitem a utilização do crachá.
- 5.31 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.
- 5.32 Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos na admissão de seus empregados, assim como durante a vigência do contrato de trabalho conforme estabelecido na CLT 168 e NR 7.
- 5.33 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos dessa natureza.
- 5.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.35 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 5.36 Entregar mensalmente à fiscalização a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.
- 5.37 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência dos funcionários, sem prejuízo do controle a ser realizado pela CONTRATANTE.
- 5.38 Apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo as faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 5.39 Enviar à ANEEL a escala de férias do pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.40 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
  - 5.40.1 O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado.
- 5.41 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação do serviço, objetivando a correta execução deste.
- 5.42 Substituir em 48 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou, ainda, entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 5.43 Efetuar a reposição de mão de obra, no prazo máximo de 01 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

- 5.44 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com a legislação vigente.
- 5.45 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 5.46 Fornecer mensalmente, junto à nota fiscal, todos os documentos obrigatórios para o atesto, especificados na cláusula deste contrato referente às condições de pagamento dos serviços, além de qualquer outro documento necessário para comprovar sua idoneidade e cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, tais como:
- 5.46.1 Relatórios enviados à fiscalização do INSS e do FGTS, juntamente com a relação nominativa dos empregados alocados no Contrato firmado com a ANEEL. Deverá tal relação ser a emitida pelo SEFIP da Caixa Econômica Federal, sendo que tais documentos mencionados devem referir-se ao mês de competência anterior ao faturado.
  - 5.46.2 Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.
  - 5.46.3 Comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem.
  - 5.46.4 Comprovantes de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
  - 5.46.5 Comprovantes de cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
  - 5.46.6 Relação e folha de pagamento dos empregados que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato.
  - 5.46.7 Registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.47 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.
- 5.48 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital de licitação e em seus anexos.
- 5.49 Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 5.50 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, assim como documentação do pessoal contratado.
- 5.51 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 5.52 Dar conhecimento prévio ao gestor do Contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões, reservando-se à ANEEL o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de idoneidade e capacidade exigidas.



- 5.52.1 O empregado designado pela contratada obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos da ANEEL, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto no Código Penal.
- 5.53 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.54 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes.
- 5.55 Assumir todos os encargos e responsabilidades de possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, desde que relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.56 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto desta contratação ou em conexão com ele.
- 5.57 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, auxílio transporte, e outros que venham a ser criados e exigidos; obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.58 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos.
- 5.59 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.60 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.61 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.62 Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante da ANEEL, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.63 Deve-se considerar, ainda, a necessidade de atendimento à Norma Regulamentadora NR 23, que trata da proteção contra incêndios, à Norma Técnica NBR 14276, que trata do programa de brigada de incêndio, à NBR 14608 referente a bombeiro profissional civil e a Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, referente à brigada de bombeiro particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor, gestor do contrato, designado pela Superintendência de Administração e Finanças, na forma prevista no caput do artigo 67 Lei nº 8666/93.

- 6.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93)
- 6.3 Efetuar o pagamento devido dentro do prazo acordado.
- 6.4 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à empresa prestadora do serviço.
- 6.5 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.6 Colocar à disposição da empresa prestadora do serviço os elementos, informações ou esclarecimentos necessárias à prestação dos serviços.
- 6.7 Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas;
- 6.8 Divulgar, no âmbito da Agência, os telefones e endereço de instalação da Brigada de Incêndio.
- 6.9 Facilitar o acesso do pessoal da empresa prestadora do serviço, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.10 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.11 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.12 Disponibilizar instalações em seu edifício sede para a acomodação dos empregados da Contratada.
- 6.13 Disponibilizar a documentação relativa à edificação do prédio (plantas);
- 6.14 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.
- 6.15 Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Edital e anexos.
- 6.16 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 6.17 Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA
- 6.18 Observar que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.19 Fiscalizar, sempre que necessário, o correto pagamento das obrigações salariais por parte da Contratada.



- 6.20 Ordenar a imediata retirada do local, e/ou pedir a substituição de funcionário que estiver sem uniforme/crachá ou que, ainda, venha a dificultar os trabalhos de fiscalização.
- 6.21 Efetuar inspeções periódicas para verificar se os bens, utensílios ou equipamentos colocados à disposição da contratada estão sendo utilizados e conservados corretamente.
- 6.22 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ANEEL;
- 6.23 Aplicar sobre o CONTRATADO, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).
- 7.3 Quanto à fiscalização das contribuições previdenciárias o gestor deverá:
  - 7.3.1 Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias; e
  - 7.3.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS e verificar o correto recolhimento das demais contribuições previdenciárias, com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.
    - 7.3.2.1 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

- 8.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), definido conforme tabela abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR DO SERVIÇO
	(A)	(B)	(C) = (A x B)
Bombeiro Particular DIURNO 12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA	R\$		R\$
Bombeiro Particular DIURNO 12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO	R\$		R\$
Bombeiro Particular DIURNO 12X36 TERÇA, QUINTA e DOMINGO	R\$		R\$
Bombeiro Particular NOTURNO 12X36H SEGUNDA, QUARTA e SEXTA	R\$		R\$
Bombeiro Particular NOTURNO 12X36H TERÇA, QUINTA e SÁBADO	R\$		R\$
Bombeiro Particular NOTURNO DOMINGO	R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (SAF/ANEEL) até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
  - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
  - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2 Para o atesto a nota fiscal/fatura deverá estar discriminada e acompanhada das seguintes comprovações:
- 9.2.1 Cópias das folhas de ponto dos funcionários, individualizadas, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST) do mês de referência da fatura que conterão os registros de entrada e saída do expediente, nas quais conste o nome do funcionário, o órgão de atuação, o posto (diurno ou noturno), o horário de expediente e o período de referência;
  - 9.2.2 Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
  - 9.2.3 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), além da GFIP pertinente ao contrato (incluindo eventuais retificações), com discriminação dos recolhimentos do INSS e FGTS por empregado;

- 9.2.4 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet e Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 9.2.5 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
  - 9.2.6 Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
  - 9.2.7 Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP da Caixa Econômica Federal (RE) e cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
  - 9.2.8 Comprovante da regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
  - 9.2.9 Comprovante de pagamento de salário dos empregados da CONTRATADA, mediante envio de comprovante de crédito bancário em conta corrente informada pelo funcionário;
  - 9.2.10 Contracheques dos funcionários, devidamente assinados pelos mesmos, discriminando todas as parcelas creditadas e debitadas dos salários;
  - 9.2.11 Comprovações de pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados, correspondentes ao mês anterior;
  - 9.2.12 Comprovante de pagamento de 13º salário;
  - 9.2.13 Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
  - 9.2.14 Relatório mensal detalhado, informando as faltas e férias, bem como as substituições ocorridas no mês de referência;
  - 9.2.15 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
  - 9.2.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- 9.3 A documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas (FGTS e INSS) deve corresponder à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, exceto no último pagamento do contrato, quando também será exigida a documentação referente ao último mês de vigência contratual.
- 9.4 A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

- 9.5 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.7 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.8 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.9 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.9.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.9.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: nº** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá recolher, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1 Caução em dinheiro;
  - 12.1.2 Seguro-garantia;
  - 12.1.3 Fiança bancária;
  - 12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à CONTRATADA; neste sentido, fica claro que a garantia não cobre apenas episódios de rescisão do contrato, mas também as multas administrativas aplicadas no curso da execução, nos termos dos arts. 86, §§1º e 2º e 87, §1º, da Lei 8.666/93.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e de prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do contrato.
- 12.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 12.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, após o fim do Contrato.
- 12.5.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo *seguro-garantia* obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias -, independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.

- 12.5.2 A garantia prestada sob forma de *seguro-garantia*, deverá ser do ramo – SEGURADO – SETOR PÚBLICO, observando o previsto na CIRCULAR SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 12.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 12.7 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à CONTRATADA, e, conseqüentemente, da utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois pro cento).
- 12.10.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 12.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorram. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 12.12Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a CONTRATADA deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 13.1 Os preços contratados poderão ser repactuados visando adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, por meio da análise da variação dos custos contratuais e mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- 13.2 As alterações de preços poderão decorrer de variações de custos de:
- 13.2.1 Mão de obra; ou
- 13.2.2 Demais insumos necessários à execução do serviço.

- 13.3 O prazo para que a CONTRATADA apresente o pedido instruído e exerça o direito à repactuação encerra-se com a assinatura da prorrogação contratual subsequente ou com o encerramento do contrato.
- 13.4 Quando motivado por variações de custos de mão de obra, a solicitação da CONTRATADA deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentem a repactuação.
- 13.4.1 A CONTRATADA deve apresentar tempestivamente o pedido de repactuação devidamente instruído, sob pena de PRECLUSÃO lógica, motivo pelo qual deve acompanhar o trâmite dos instrumentos negociais coletivos até o seu registro e arquivo finais no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 13.4.2 Caso a repactuação se fundamente em instrumento coletivo que ainda não haja sido registrado no Ministério do Trabalho e Emprego até a data de celebração da prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá RATIFICAR e RESSALVAR o interesse na repactuação no Termo Aditivo de Prorrogação, de forma a evitar a preclusão de seu direito.
- 13.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.6 Quando motivado por insumos diversos de custos de mão de obra, o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA deverá ser acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e somente será deferido mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
- 13.6.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 13.6.2 As particularidades do contrato em vigência;
- 13.6.3 A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- 13.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 13.6.5 A disponibilidade orçamentária.
- 13.7 Da contagem da anualidade do pedido
- 13.7.1 Para a primeira repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir:
- 13.7.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 13.7.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 13.7.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou, na hipótese de revisão de



custos de mão de obra, da data de vigência retroativa estipulada na norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença normativa).

- 13.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:
- 13.8.1 A partir da data de início da vigência do termo aditivo;
  - 13.8.2 Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa. Nesse caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.9 Na hipótese do item 13.2.1, o efeito financeiro da compensação do pagamento devido será considerado a partir da data estabelecida pela norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença normativa) que der ensejo à repactuação.
- 13.10A análise das solicitações de repactuação poderão ensejar diligências a serem realizadas pela CONTRATANTE para conferir a variação de custos alegada.
- 13.11O tempo utilizado pela CONTRATADA para cumprir os atos ou apresentar documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação de custos suspende os prazos de processamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 14.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
  - 14.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 14.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 14.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
  - 14.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
  - 14.2.3 A caracterização da insolvência da contratada com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.



- 14.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 14.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 14.4.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da contratada, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 14.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 14.5 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 15.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
- 15.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
- 15.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

15.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**15.2.2.2 Multa compensatória:**

15.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR MENSAL
1	0,10 – 1,00 %
2	1,01 – 5,00 %
3	5,01 – 10,00 %
4	10,01 – 15,00 %
5	15,01 – 20,00 %

15.2.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
Não implantar, a partir do dia definido para o início da vigência do Contrato, todos os serviços descritos no Anexo I do Edital.	5
Deixar de apresentar o plano de prevenção contra incêndio e pânico (PPCI) conforme item 1.1.3 do ANEXO I.	4
Deixar de fornecer cópia dos Certificados de Curso de Formação de Bombeiro Particular de todos os brigadistas que atuarão na ANEEL, inclusive no caso de substitutos	2
Transferir a execução do Contrato a outrem, no todo ou em parte.	5
Deixar de fornecer aos brigadistas o material de ronda	2
Deixar de fornecer e manter na ANEEL os materiais de segurança, as ferramentas e equipamentos de primeiros socorros, definidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4 do ANEXO I.	3

INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
Deixar de fornecer aos brigadistas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados ao risco dos brigadistas	4
Repassar aos funcionários os custos de uniformes e quaisquer equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços	5
Não fornecer vale-transporte aos seus empregados, outros benefícios e vantagens previstos na legislação e no acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, observados os prazos legais para a entrega.	5
Não manter vínculo empregatício com os seus empregados	5
Não encaminhar, junto com a Nota Fiscal, a documentação obrigatória para atesto.	1
Deixar de dar conhecimento prévio ao gestor do Contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões.	2
Não fornecer e substituir os uniformes no prazo estabelecido a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo inferior, quando não atenderem as condições mínimas de apresentação.	1
Não realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos na admissão de seus empregados, assim como durante a vigência do contrato de trabalho conforme estabelecido na CLT 168 e NR 7.	4
Contratar empregado para prestar serviços que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.	5

15.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

15.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

15.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

15.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

15.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

15.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

15.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

15.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

15.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

15.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 15.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

15.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

15.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 15.2.3, 15.2.4 ou 15.2.5, a CONTRATADA que:

- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,
  - 15.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
  - 15.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 15.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 16.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**  
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

**ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**Contrato n. \_\_\_\_/2015**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, conforme determina o art. 68 da Lei n. 8666/93, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do referido pregão.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

**ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS**

Identificação:

OS / OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim( ) Não( )
Contratada:					
Contrato:		Processo:			

**1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes**

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
...				R\$
<i>TOTAL =</i>				R\$

**2 – Instruções Complementares**

--

**3 – Cronograma**

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
...			

**4 – Documentos Entregues**

--	--

**5 – Datas e Prazos**

 Data Prevista para Início dos  
 Produtos / Serviços

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

 Data Prevista para Entrega dos  
 Produtos / Serviços

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

 Prazo Total do Contrato  
 (com a Garantia)

\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

CONTRATANTE

 Área/Fiscal Requisitante  
 Matrícula: XXXX

 GESTOR  
 Matrícula: XXXX

CONTRATADA

72/85

48535.005499/2015-00
----------------------



## ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015

### REGRAS SOBRE A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA

- 1 Em atenção ao disposto no art. 19-A e no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, e respectivas alterações posteriores, as provisões realizadas pela Administração CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.
- 2 A movimentação da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
  - 2.1 13º (décimo terceiro) salário;
  - 2.2 férias e um terço constitucional de férias;
  - 2.3 multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 2.4 IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 3 O órgão ou entidade CONTRATANTE deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, conforme minuta ao fim deste anexo, o qual determinará os termos para a abertura da conta e as condições de sua movimentação.
- 4 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira.
- 5 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
  - 5.1 solicitação do órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação;
  - 5.2 assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade CONTRATANTE ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão CONTRATANTE.
- 6 O saldo da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.
  - 6.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

- 7 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, retidos por meio da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- 8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
  - 8.1 Para a liberação dos recursos, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
  - 8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados na Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
    - 8.2.1 A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 9 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 10 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 11 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 12 A minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Administração e a Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação, bem como as minutas de expedientes para formalização e operação da conta, estão reproduzidos abaixo:

## **MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. \_\_\_/\_\_\_ QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A UNIÃO, por intermédio do (ÓRGÃO/ENTIDADE), estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
4. Conta-Depósito vinculada - bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviço.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da Conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta - depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta - depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
  - 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
    - 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL à Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
    - 9.1.2. Os recursos depositados nas Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação- serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das Contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, o cadastramento das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das Contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.  
(local e data)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

78/85

48535.005499/2015-00



**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Testemunhas (2):

Nome:

CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica – Minuta de Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ/Razão Social/Endereço/ Representante Legal/CPF do Representante Legal

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou servidor designado

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

(local e data)

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência: \_\_\_\_\_; Convenente Subordinante : Administração Pública Federal; Cidade/Município : \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira/ Agência/ Conta/ CPF-CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou servidor designado

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

(local e data)

Senhor \_\_\_\_\_, (nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira e CRÉDITO na seguinte contadepósito:

Instituição Financeira/ Agência/ Conta/ CPF-CNPJ

Atenciosamente,

Nome do Gerente

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_ (endereço da agência)

Senhor (a )Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretirável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação-, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito vinculada - bloqueada

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF/Nome/Documento - Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica - Minuta de Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



(local e data)

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação \_\_\_\_\_, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor designado pelo ordenador.

**ANEXO XI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO  
DO POSTO DE SERVIÇO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob pena de  
responsabilização administrativa e penal, na forma da legislação vigente, que não sou cônjuge, companheiro  
ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor  
ocupante de cargo em comissão ou função de confiança (assessoramento, chefia ou direção ) na Agência  
Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo o compromisso  
de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de  
minha prestação de serviços objeto de contrato com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL,  
inclusive após o término do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar,  
ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à ANEEL, estando  
ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XIII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ recebi da empresa \_\_\_\_\_ os uniformes para prestação de serviços de Brigada de Incêndio nas dependências da ANEEL, ANP e CPRM, de acordo com as exigências constantes do item XXXX do Anexo XXX do Edital de Pregão nº 39/2015.

2. Declaro, ainda que todos os itens de uniforme recebidos estão no tamanho adequado e foram totalmente custeados pela empresa supracitada, não havendo repasse de quaisquer custos a mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
BRIGADISTA PARTICULAR

3. Ciente.

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

**ANEXO XIV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

**ROL OBRIGATÓRIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015**

1. Currículo atualizado;
2. Cópia de comprovante de escolaridade;
3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
4. Cópia da Declaração de Parentesco (Anexo XI)
5. Original do Termo de Confidencialidade (Anexo XII)
6. Cópia da Carteira de Trabalho (Folhas de identificação e de registro)
7. Cópia de termo de recebimento de crachá
8. Cópia do comprovante de depósito do vale transporte
9. Cópia do comprovante de depósito do vale alimentação ou termo de recebimento de cartão alimentação com créditos.